

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos oito dias do mês de agosto de 2016, reuniram-se na Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, tendo como Pregoeira Sra. Maria Cristina dos Santos Pires, de acordo com a Portaria n.º 009/2016, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 011/2016, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Amarildo João, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual para futura e eventual Contratação do serviço de transporte, compreendendo o transporte de mobiliário em geral, bagagens e outros objetos de propriedade ou de interesse dos Departamentos da Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ, em caminhão fechado, tipo baú, com motoristas devidamente habilitados e ajudantes abrangendo todo o território estadual (local de origem e destino), com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da FELEJ, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: Battisti Log Transportes LTDA – ME, R\$512.100,00, irrecorrível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro para prestação de serviço, quando requerido, dos seguintes itens:

ITEM Nº 01 (Para viagens MUNICIPAIS CAMINHÃO BAÚ PEQUENO – COM CABINE SIMPLES Unid. Medida: (Diária)

ITEM Nº 02 (Para viagens INTERMUNICIPAIS CAMINHÃO BAÚ PEQUENO – COM CABINE SIMPLES Unid. Medida: (Quilômetro)

ITEM Nº 03 (Para viagens INTERMUNICIPAIS CAMINHÃO BAÚ GRANDE COM CABINE SIMPLES Unid. Medida: Quilômetro

TABELA DE UNIDADE DE MEDIDA E PREÇO

Item	Especificação técnica	Quant	Unid	Valor Médio	
				Unit	Total
1	Para viagens municipais - Caminhão com carroceria de no mínimo 6,00 metros de comprimento X 2,20 metros de largura X 2,40 metros de altura de baú (31,68m ³), e no máximo 6,50 metros de comprimento e 2,20 metros de largura e 2,50 metros de altura (35,75m ³).	114	diária	R\$600,00	R\$68.400,00
2	Para viagens intermunicipais - Caminhão com carroceria de no mínimo 6,00 metros de comprimento X 2,20 metros de largura X 2,40 metros de altura de baú (31,68m ³), e no máximo 6,50 metros de comprimento e 2,20 metros de largura e 2,50 metros de altura (35,75m ³).	60.000	km	R\$4,50	R\$270.000,00
3	Para viagens intermunicipais - Caminhão com carroceria de no mínimo 8,50 metros de comprimento X 2,50 metros de largura X 2,60 metros de altura de baú (55,25m ³), e no máximo 9,50 metros de comprimento X 2,50 metros de largura X 2,60 metros de altura do baú (61,75m ³).	30.000	km	R\$5,79	R\$173.700,00
TOTAIS					R\$512.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CUMPRIMENTO DO OBJETO

3.1 – O prazo de vigência contratual estará adstrito ao tempo necessário à prestação do serviço necessário, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, conforme estabelecido em contrato.

3.2– Os serviços dos objetos licitados deverão ser cumpridos de forma parcelada de acordo com a planilha de transporte, as informações de cada evento será expedida com 05 (cinco) dias de antecedência pela FELEJ – Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, situada na Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein, CEP 89.202-310, Joinville/SC.

3.3 – Sendo que o prazo para o início dos serviços de locação acontecerá imediatamente após assinatura e publicação do contrato e da emissão da nota do empenho.



**Fundação de Esportes, Lazer
e Eventos de Joinville**



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e forma de prestação dos serviços conforme solicitação da FELEJ.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de prestação de serviço, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

4.4 – Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal/ INSS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da proponente, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da FELEJ, requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 – A prestação de serviço do objeto só estará caracterizado mediante envio de email do Coordenador da Unidade de Compras e Licitações da FELEJ, com o anexo informando o evento, data, horário e o descritivo do serviço a ser prestado;



**Fundação de Esportes, Lazer
e Eventos de Joinville**



6.2 – Para cada viagem/deslocamento, a contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobradas administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para cumprimento do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Área de Finanças e Contabilidade da FELEJ, até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.



**Fundação de Esportes, Lazer
e Eventos de Joinville**



- 7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.
7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviço.
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FELEJ, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) presentes razões de interesse público.
- 9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



**Fundação de Esportes, Lazer
e Eventos de Joinville**



9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/FELEJ.

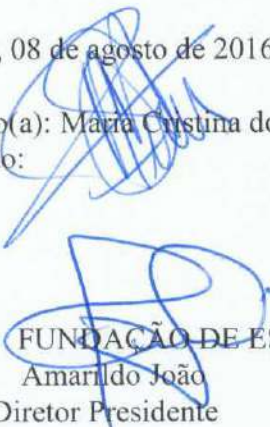
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

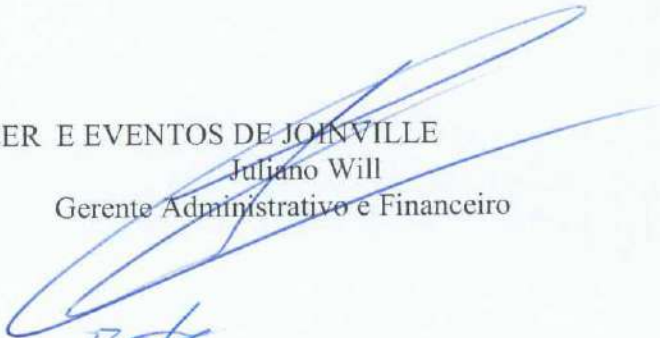
11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 08 de agosto de 2016.

Pregoeiro(a): Maria Cristina dos Santos Pires

De acordo:


FUNDÇÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE
Amarildo João
Diretor Presidente


Juliano Will
Gerente Administrativo e Financeiro


BATTISTI LOG TRANSPORTES LTDA. ME
CNPJ nº 12.819.602/0001-54
Cleverson Battisti
Administrador



Item	Especificações técnica	Quantidade	Unidade	Valor Médio	
				Unit	Total
1	Para viagens MUNICIPAIS – Caminhão com carroceria de no mínimo 6,00 metros de comprimento X 2,20 metros de largura X 2,40 metros de altura do baú (31,68m³), e no máximo de 6,5 metros de comprimento e 2,20 metros de largura e 2,50 metros de altura (35.75m³)	114	Diária	R\$600,00	R\$68.400,00
TOTAL SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS.				R\$ 68.400,00	

Item	Especificações técnica	Quantidade	Unidade	Valor Médio	
				Unit	Total
2	Para viagens INTERMUNICIPAIS – Caminhão com carroceria de no mínimo 6,00 metros de comprimento X 2,20 metros de largura X 2,40 metros de altura do baú (31,68m³), e no máximo de 6,5 metros de comprimento e 2,20 metros de largura e 2,50 metros de altura (35.75m³)	60.000	Quilômetro	R\$4,50	R\$270.000,00
TOTAL DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS				R\$ 270.000,00	

Item	Especificações técnica	Quantidade	Unidade	Valor Médio	
				Unit	Total
3	Para viagens INTERMUNICIPAIS – Caminhão com carroceria de no mínimo 8,50 metros de comprimento X 2,50 metros de largura X 2,60 metros de altura do baú (55,25m³), e no máximo de 9,50 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,60 metros de altura (61,75m³)	30.000	Quilômetro	R\$5,79	R\$173.700,00
TOTAL CENTO E SETENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS.				R\$173.700,00	


BATTISTI LOG TRANSPORTES LTDA.-ME
CNPJ: 12.819.602/0001-54



IMPORTANTE AS INFORMAÇÕES ABAIXO DEVEM OBRIGATORIAMENTE CONSTAR NA PROPOSTA APRESENTADA CASO PARTICIPE EM UM, EM DOIS OU NOS TRÊS ITENS.

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento:

DADOS DO LICITANTE

Razão Social/Nome: Battisti Log Transportes Ltda. Me.

Endereço: ROD. BR 280, Nº 1289, KM 23,5, Sala 5

Município: Araquari/SC

Estado: SC

CEP: 89245-000

CNPJ: 12.819.602/0001-54

Fone: (47) 96711401

Banco: Sicoob

Agência: 3039

Conta: 51208-7

Representante: Cleverson Battisti

Fone: (47) 96711401

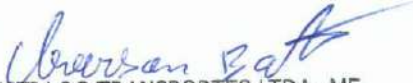
Nom: CLEVERSON BATTISTI

CPF: 050.058.539-36

CARGO/FUNÇÃO: COMERCIANTE/ADMINISTRADOR

Joinville, 04 de AGOSTO de 2016.

Assinatura/Carimbo:


BATTISTI LOG TRANSPORTES LTDA.-ME
CNPJ: 12.819.602/0001-54